



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 453, DE 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre a Criação do Cargo de "Analista Bioquímico".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Cargo de "Analista Bioquímico" no quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Inciso I — O ocupante do cargo deverá cumprir horário de 06 (seis) horas semanais, com equipamentos e materiais próprios ao exercício de sua atividade, sendo de propriedade do mesmo.

Inciso II— Os vencimentos são os referentes ao Nível XIV, Padrão A, criado pela Lei Municipal Nº329/89.

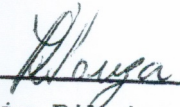
Inciso III— O cargo criado conforme o "CAPUT" do artigo é de provimento em comissão.

Artigo 2º — AS Despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Pulicado em

08 / 02 / 94